

MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Controle de Qualidade de Levantamento da Condição de Superfície de Pavimentos Flexíveis ou Semi-Rígidos para Gerência de Pavimentos a Nível de Rede

Norma Rodoviária

Especificação de Serviço

DNER-ES 169/86
p. 01/04

RESUMO

Este documento, que é uma norma técnica, define o procedimento para aceitação ou rejeição, por parte do Coordenador das Atividades de Gerência de Pavimentos de um Distrito do DNER, do levantamento da condição de superfície de pavimento flexível ou semi-rígido, procedido pelo Residente do DNER, podendo esta rejeição ser total (rede do PNV sob jurisdição da Residência).

SUMÁRIO

- 0 Introdução
- 1 Objetivo
- 2 Referência
- 3 Definições
- 4 Formação da amostra (do levantamento)
- 5 Procedimento
- 6 Condições específicas
- 7 Aceitação e rejeição
- 8 Anexo

0 INTRODUÇÃO

A elaboração desta Norma se tornou necessária para avaliar a confiabilidade dos dados fornecidos pela equipe de uma Residência, encarregada do levantamento da condição de superfície de pavimentos flexíveis ou semi-rígidos, e permitirá a obtenção de dados confiáveis para a avaliação da rede do PNV.

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para o controle da qualidade do levantamento da condição de superfície de segmentos-testemunha de rodovias de pavimentos flexíveis ou semi-rígidos, existentes no âmbito de uma Residência.

Palavras-chave MT : controle de qualidade, pavimento, norma

Descritores DNER: controle de qualidade, capa de rolamento, manutenção, restauração, pavimento flexível

Palavras-chave IPR-IRRD: superfície (6438), camada de desgaste (2980), qualidade (9063), controle de serviço (), especificação (0139)

Aprovada pelo Conselho de Administração em 05/03/86

Autor : DNER/IPR em 09/01/86

Resolução nº / , Sessão nº CA/ /

Processo nº 20100015840/85-2

2 REFERÊNCIA

Constitui complemento desta Norma a DNER-ES 128/83, denominada - "Levantamento da Condição de Superfície de Segmentos-testemunha de Rodovias de Pavimento Flexível ou Semi-rígido para Gerência de Pavimentos a Nível de Rede".

3 DEFINIÇÕES

Para os fins desta Norma são adotadas as seguintes definições:

3.1 Levantamento

Determinação, de responsabilidade do Residente, da condição de superfície de pavimentos flexíveis ou semi-rígidos de segmentos-testemunha das rodovias que se acham na jurisdição da Residência.

3.2 Amostra (do levantamento)

Amostra formada de acordo com o disposto no item 4, para representar o levantamento.

3.3 Controle do levantamento

Verificação, de responsabilidade do Coordenador de Atividades de Gerência de Pavimentos do Distrito, da confiabilidade do levantamento procedido pelo Residente e das informações consignadas pelo mesmo em fichas próprias, para amostragem e inspeção no campo, com vistas à aceitação ou rejeição do levantamento.

4 FORMAÇÃO DA AMOSTRA (DO LEVANTAMENTO)

4.1 A amostra deve ser formada pelo Coordenador das Atividades de Gerência de Pavimentos do Distrito a que pertence a Residência, cujo levantamento deve ser controlado.

4.2 A amostra deve corresponder ao levantamento concernente a 10% do total de segmentos-testemunha das rodovias existentes na jurisdição da Residência.

4.3 A amostra deve ser formada de modo a se obter a maior representatividade possível de toda a população de segmentos-testemunha da Residência.

5 PROCEDIMENTO

O controle do levantamento deve ser feito mediante inspeção e contagem de defeitos nos pavimentos dos segmentos-testemunha, integrantes da amostra, e comparação dos resultados da inspeção, com os registrados nas fichas correspondentes, utilizando-se o quadro de controle (anexo).

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Quanto à amarração

Cada segmento-testemunha, integrante da amostra do levantamento, deve se encontrar de fato no campo, no marco quilométrico, ou na referência registrada na ficha correspondente.

6.2 Quanto ao tipo de revestimento

Cada segmento-testemunha, integrante da amostra do levantamento deve, de fato, ter os tipos de revestimento registrados na ficha correspondente.

6.3 Quanto à quantidade de defeitos

A diferença entre a quantidade de defeitos contados, quando do controle do levantamento, levando-se em conta os defeitos levantados de conformidade com a especificação DNER-ES 128/83, com exceção das trincas de classe 1, e a quantidade registrada na ficha correspondente, não deve exceder os valores abaixo indicados:

Quantidade de defeitos no levantamento	Diferença máxima admissível
0 - 4	0
5 - 9	1
10 - 18	2
19 - 24	3
25 - 30	4
30	5

7 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 Caso a amostra satisfaça as condições específicas constantes dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, o levantamento deve ser aceito.

7.2 Caso um segmento-testemunha integrante da amostra não satisfaça as condições específicas constantes dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, o controle deve ser repetido sobre o mesmo e o segmento-testemunha vizinho, compreendido no mesmo subtrecho.

7.2.1 Resultando satisfação das condições específicas constantes dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, o levantamento deve ser aceito.

7.2.2 Caso não resulte satisfação das condições específicas constantes dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, o levantamento correspondente a estes segmentos-testemunha deve ser rejeitado, devendo ser refeito sobre o subtrecho em que se encontram os dois segmentos-testemunha.

7.3 Havendo a não aceitação de levantamento correspondente a 10 (dez) por cento dos sub trechos da rede do PNV pertencente a uma mesma Residência, deve ser rejeitado todo o levantamento de rodovias da jurisdição desta.

MT — DNER

QUADRO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO
DA CONDIÇÃO DE SUPERFÍCIE DO PAVIMENTO

DRF	RESIDÊNCIA:	BR —	DATA:	RESP:										
TRECHO DO PNV														
SUBTRECHO														
SEGMENTO-TESTEMUNHA														
ITEM A CONSIDERAR	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
CONTROLE DE AMARRAÇÃO DE QUILOMETRAGEM														
IDENTIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO PISTA														
NÚMERO DE DEFEITOS LEVANTADO PELO RESIDENTE														
NÚMERO DE DEFEITOS LEVANTADO PELO COORDENADOR														
ACEITAÇÃO EM FUNÇÃO DA TABELA: S = SIM N = NÃO														

DNER - ES 169/86
p.04/04